



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ESCOLA BÁSICA SECUNDÁRIA ARMANDO CÔRTEES-RODRIGUES

AVISO

Avisam-se todos os alunos que pretendem beneficiar de subsídio de estudo (bolsa de estudo), para o próximo ano letivo, que deverão adquirir os boletins na papelaria desta escola (0.25 €). Mais se informa que os mesmos deverão ser entregues nos Serviços Administrativos (Secretaria) de 1 a 31 de maio de 2026.

Escola Básica e Secundária Armando Côrtes-Rodrigues, 24 de abril de 2026

P/

O Presidente do Conselho Administrativo

Luís Filipe Jacinto Veríssimo



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ESCOLA BÁSICA SECUNDÁRIA ARMANDO CÔRTEZ-RODRIGUES

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – Candidaturas

Avisam-se todos os alunos e respetivos Pais e Encarregados de Educação que o prazo de entrega do formulário de candidatura aos benefícios de Ação Social Escolar, para o próximo ano letivo (2026/2027), decorre de 1 a 31 de maio.

Os **boletins de Ação Social Escolar devem ser entregues** nos Serviços Administrativos, **impreterivelmente**, até ao dia **31 de maio** de 2026.

Informa-se que deverão preencher o boletim os alunos:

- Que os Encarregados de Educação beneficiam do Rendimento Social de Inserção – (RSI)
- Que ingressem pela 1º vez na escola.
- Todos os alunos da Educação Pré-Escolar
- No início de cada ciclo ou nível de educação ou ensino, mantendo-se válida até ao seu termo, (4º, 6º, e 9º anos).
- PEEF DOV, PP, FP, Ocupacional e CF Vocacional.

Após a tomada de conhecimento do escalão atribuído ao seu educando, o Encarregado de Educação tem apenas **10 dias úteis para reclamar** da decisão da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva.

Sempre que a situação económica do agregado familiar se altere significativamente, nomeadamente em resultado de emprego ou desemprego, doença ou desagregação da família, aumento ou diminuição de rendimentos, a revisão do escalão em que o aluno foi enquadrado pode ser requerida pelo aluno (quando maior de 18 anos), pelo Encarregado de Educação, ou pelos serviços do Instituto de Ação Social.

Para mais informações deverão dirigir-se aos Serviços Administrativos

Vila Franca do Campo, 24 de abril de 2026.

P)

O Presidente do Conselho Administrativo

Luís Filipe Jacinto Veríssimo



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ESCOLA BÁSICA SECUNDÁRIA ARMANDO CÔRTEZ-RODRIGUES

**INFORMAÇÕES DESTINADAS AO PREENCHIMENTO DO BOLETIM DE AUXÍLIOS
ECONÓMICOS/SUBSÍDIO DE ESTUDO/ISENÇÃO DE PROPINAS**

- 1- Fotocópia da 1ª página da declaração fiscal (IRS-2024), para efeitos de confirmação do agregado familiar;
- 2- Nota de liquidação fiscal de 2024 ou na falta desta a mais recente e ou recibo de vencimento;
- 3- Na falta dos documentos referidos no nº 2, deverá ser apresentada certidão negativa de rendimentos, emitida pelo serviço de Finanças da área de residência, onde deve constar informação que até aquela data e que para o ano em questão (2024) não foram comunicados quaisquer rendimentos pelo sujeito passivo ou terceiros;
- 4- Os membros do agregado familiar que se encontrem em situação de desemprego farão prova dessa condição através de:
 - a) Declaração passada pelos serviços de Segurança Social indicando a data da última contribuição efetuada, certificando a inscrição no serviço de emprego competente e o valor da prestação de desemprego que recebam;
- 5- Os beneficiários de rendimentos provenientes de prestações sociais não constantes da declaração fiscal (tais como subsídio de desemprego, pensões de qualquer natureza, prestações similares e rendimento social de inserção – RSI) deverão fazer prova dos mesmos;
- 6- No caso de pais emigrados deverá ser feita prova dos rendimentos auferidos no País onde se encontram a trabalhar;
- 7- São incluídos no escalão V os alunos que se encontrem em qualquer das seguintes situações:
 - a) A candidatura contenha falsas declarações ou elementos fraudulentos;
 - b) Não sujeitos à escolaridade obrigatória, estejam a frequentar pela terceira vez o ano de escolaridade;
 - c) Tenham completado 19 anos de idade à data do início do ano escolar, exceto quando, através do deferimento de requerimento dirigido ao Diretora Regional de Educação, tendo sido concedido o prolongamento do período de concessão.

Vila Franca do Campo, 24 de abril de 2026.

P) O Presidente do Conselho Administrativo

Luís Filipe Jacinto Veríssimo